

Março / 2022

## A presença feminina no serviço público

A Constituição Federal, em seu art. 5º, garante **a igualdade entre homens e mulheres, quanto aos seus direitos e obrigações**. Mas, mesmo este tema tendo sido elevado ao *status* de direito fundamental, o desequilíbrio na oferta de oportunidades entre os gêneros ainda é uma realidade recorrente em vários setores da sociedade.

No serviço público, por exemplo, ainda que as mulheres sejam a maioria nas três esferas, o acesso a áreas mais valorizadas da Administração Pública ainda é desigual. Nesse aspecto o IFSC avançou, mulheres ocupam cargos na reitoria, pró-reitorias e nas direções dos campus. Estereótipos vinculados ao sexo feminino, como o relacionamento da figura feminina às atividades domésticas, o que poderia prejudicar a sua dedicação ao trabalho, e a própria maternidade, ainda impactam diretamente no alcance de mulheres a posições de liderança.

Mas o problema não se restringe ao acesso a altos cargos. As mulheres, por vezes, são julgadas incapazes de exercer tarefas consideradas mais estratégicas ou que demandem maior conhecimento técnico devido ao preconceito existente. Enquanto homens são vistos como possuidores de maior racionalidade, mulheres são conhecidas

como seres sensíveis e até mesmo menos inteligentes.

Isso sem falar em situações que envolvem assédio: mulheres que estão em altos cargos tendem a ser julgadas acerca dos meios utilizados para ascensão.

Então, como resolver essa questão?

Sem dúvida alguma, **a mudança de cultura com relação a este tema passa por ações voltadas para a educação contra estereótipos**, principalmente de gênero. Também ações que fomentem a participação feminina em áreas do setor público ocupadas majoritariamente por homens podem ser uma alternativa.

Seja como for, **é urgente o reconhecimento da efetiva equidade de gênero no serviço público**. Afinal, essa é uma questão de direito humano e de ética!

Se você souber de alguma situação que mereça atenção da Comissão de Ética, entre em contato conosco!